

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº578/2003**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL  
PARA CASA DA CULTURA DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentaria, 005000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 005002- DIFUSÃO CULTURAL, na função programática 1339200062.011- Subvenções Sociais para entidades ligadas a Cultura, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art.2º- Os recursos do artigo primeiro, se destinam a Casa da Cultura de Venda Nova do Imigrante.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 15 de julho de 2003

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal